



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 176/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 844/13

Objetiva o presente Projeto de Lei 844/13, de autoria do nobre vereador Coronel Telhada (PSDB), autorizar o tráfego de táxis nas faixas exclusivas de ônibus de segunda a sexta-feira entre às 10h e 17h no Município de São Paulo.

A publicidade do disposto nesta lei será feita através da instalação de painéis luminosos e placas informativas durante o prazo de 90 (noventa) dias, contando de sua publicação.

Justifica o Autor que o Projeto de Lei tem amparo no Art. 30, I da Constituição da República e Art. 13, I da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e é de destacar que táxi também é transporte público e a iniciativa não interferirá na hora do rush, ou seja, no horário de maior utilização dos ônibus pela população, pois nesse horário será mantida a utilização da faixa exclusiva de ônibus somente pelos coletivos.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa elaborou substitutivo visando adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A apresentação do presente projeto de lei está em consonância com a aspiração dos motoristas de táxi do Município, que com tal medida poderão amearhar mais recursos para o seu sustento e o de sua família.

Assim sendo, nosso parecer é favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 25/02/2015

Senival Moura (PT) - Presidente

Coronel Telhada (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Marco Aurélio Cunha (PSD)

Vavá (PT) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/02/2015, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.